

LEI N.º 558/2012

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio de Cooperação Técnica Operacional entre os Municípios da Região e outros municípios para cessão de máquinas/equipamentos rodoviários, na realização de obras e serviços.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições concedidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de Cooperação Técnica Operacional com Municípios da Região e outros Municípios, visando a colaboração mútua na realização de ações de infra-estrutura, mediante a utilização de bens públicos, equipamentos rodoviários, de forma recíproca, na realização de obras e serviços, mediante convênio entre as partes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação no lugar de costume.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CALÇADO, EM 04 DE ABRIL DE 2012.


JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA
PREFEITO